



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Projeto de Lei No 133

L E I N° 780

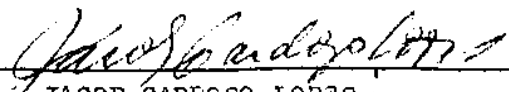
A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta, e eu, JACOB CARDOSO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 770, de 13 de Setembro de 1.956, terá a seguinte redação:-


"Parágrafo 1º - O "abono provisório" a que se refere o artigo 1º, desta lei, será elevado, automaticamente, à partir de 1º de Janeiro de 1.957, para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Outubro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

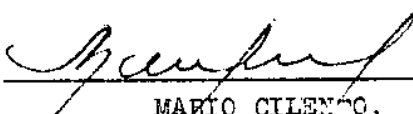


JACOB CARDOSO LOPES,
Presidente da Câmara.



ALFREDO SALVADOR GRISARO,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 5 de Outubro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARIO CILENÇO,
Diretor da Secretaria.